## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DO ART. 2ª-A E ALTERA O ART. 12 CAPUT E §2º DA RESOLUÇÃO 201 DE 12 DE MARÇO DE 2.015.

**Art. 1º** Esta Resolução acrescenta o Art. 2ª-A e altera o Art. 12 caput e §2º da Resolução 201 de 12 de março de 2.015.

<b>Art. 2º-A</b> Cada veículo deverá estar discriminado, no site da Câr quanto placa, marca, modelo e vereador a qual está disponibiliza	
<b>Art. 12</b> A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das disponibilizará, mensalmente, até 300 litros de combustível para veículo, de acordo com a dotação orçamentária da Câmara.	
§ 1°	
§ 2º O usuário arcará com aquilo que vier a consumir alér quantidade de 300 litros, especificadas no Caput deste artigo.	n da

**Art. 2** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 12 de setembro de 2022.

## Francisco Renato de Oliveira Vieira Presidente

**Gerson Olegário** Vice-Presidente Gilberto Oliveira da Silva 1º Secretário

Leandro de Souza 2º Secretário Flávio Pereira Lima 3º Secretário





Justificativas:

**CONSIDERANDO** a necessidade de constantes aperfeiçoamentos na transparência da Câmara;

**CONSIDERANDO** o aumento das demandas para os vereadores e seus gabinetes;

**CONSIDERANDO** os constantes congestionamentos da BR 116 e nas ruas da cidade;

**CONSIDERANDO** que os congestionamentos refletem no consumo do combustível;

